



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº. 1.289/2005

"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica instituído feriado municipal o dia 03/06/2005, sexta-feira, por ocasião da festa de emancipação política do Município de São José do Calçado.

§ 1º. Por se tratar de data móvel, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá decretar feriado no primeiro dia útil por ocasião da festa de emancipação política do Município.

§ 2º. Poderá, ainda, decretar ponto facultativo nos demais dias úteis por ocasião dos referidos festejos.

§ 3º. Será decretado ponto facultativo na segunda-feira, dia 06/06/2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal